



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(2º BE/1946)
BATALHÃO BORBA GATO**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024.

1. União, entidade de direito público interno, por interno, por intermédio do 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, Órgão do Exército Brasileiro - Ministério da Defesa, inscrito no CNPJ sob os números 09.538.909/0001-72 (Fonte Primária-pagamentos SAMMED/PASS) e 09.538.909/0002-53 (Fonte Secundária- pagamentos FUSEX), com sede na Praça Padre João Faria Fialho, nº46 - Centro, Pindamonhangaba- SP, neste ato representado pelo Comandante Cel ERIC MONIOS, portador da cédula de identidade nº 013054084-2, CPF nº 259.538.378-79.

2. Associação Sinapse de Atendimento a Pessoas Autistas e Necessidades Especiais, com sede na Av. Dr José Olegário de Barros, 115, Areão, Taubaté/SP, telefone (12) 99773-2792, por meio de seu Representante Legal Sra. Maria Jacinta Pereira Schutt, CPF: 026.197.728-85.

3. OBJETO: Prestação de serviços e procedimentos nas áreas: Atendimento Pessoas Autistas e Necessidades Especiais, aos usuários de FUSEX/SAMMED/PASS.

4. VALOR:

TERMO DE ADESÃO DE OCS Associação Sinapse de Atendimento a Pessoas Autistas e Necessidades Especiais, CNPJ 03.114.120/0001-08.

4.1 O valor mensal do contrato é de R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais), perfazendo o valor total para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físicas e comerciais incidentes, taxa da administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. Aplicam-se a este Termo de Adesão todas as disposições contidas no Edital de Credenciamento em epígrafe, bem como em seus anexos.

6. FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, "caput", da Lei 14.133/2021.

Pindamonhangaba – SP, 06 de novembro de 2025.


ERIC MONIOS – CEL

Ordenador de Despesas do 2º BE CMB